

EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 001/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, através de seu Presidente, Geovana Coffler torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar às 09:30 horas do dia 23 de dezembro de 2019, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, setor de licitações, situada na Ladeira Ute Amélia Gastin Pádua, 150, São Tarcísio, Afonso Cláudio/ES, Licitação na modalidade Carta Convite, tipo menor preço global, de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, como segue:

1 - OBJETO E DESCRIÇÃO

1.1 - Contratação de Empresa para executar a elaboração de projetos de engenharia/arquitetura, acompanhar a execução da obra dos referidos projetos e outros serviços correlatos conforme planilha anexa.

1.2 - O convite n.º. 001/2019 está subordinado à Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes.

1.3 - Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

1.4 - Processo Administrativo: 693/2019

1.5 - Da Subcontratação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

1.5.1 – As licitantes (não enquadradas como microempresas e empresa de pequeno porte) poderão subcontratar entre 20% a 30% (por cento) do valor licitado para uma microempresa ou empresa de pequeno porte cujo objetivo social seja compatível com o deste certame, devendo apresentar declaração de concordância (anexo VIII), sob pena de desclassificação;

1.5.2 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a ser subcontratada deverá estar indicada e qualificada pelo licitante com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores (planilha e cronograma de execução);

1.5.3 – No momento da habilitação (1ª fase), no envelope de documentação, deverá também ser apresentada a documentação (exigida no capítulo IV) da microempresa ou empresa de pequeno porte a ser subcontratada.

1.5.4 - A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

1.5.5 - Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte subcontratadas.

2 - DAS DATAS E LOCAIS PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1 Os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES até às 07:30 horas do dia 23 de dezembro de 2019.

2.2 Os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA serão abertos no dia 23 de dezembro de 2019 às 09:30 horas.

2.3 Os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA deverão ser entregues em envelopes distintos, contendo em suas partes externa e frontal, além da razão social da empresa, os dizeres:

ENVELOPE Nº 01

“CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE N.º 001/2019

RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE E CNPJ

E-MAIL, TELEFONE PARA CONTATO

“DOCUMENTAÇÃO”

ENVELOPE Nº 02

“CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE N.º 001/2019

RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE

“PROPOSTA”

2.4 A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos e propostas na ordem que estão listados, devidamente numerados por páginas.

2.5 – Expirado o horário de entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela CPL.

2.6 – Os documentos retirados do envelope HABILITAÇÃO serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da CPL, permitindo aos interessados o exame dos mesmos no local.

2.7 – O resultado da HABILITAÇÃO será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em novo dia a ser definido pela CPL.

2.8 – Os recursos serão processados e julgados nos termos da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, especialmente o disposto em seu artigo 109.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação, Empresas do ramo pertinente, devendo apresentar em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão público de imprensa os seguintes documentos:

a) Cartão CNPJ da empresa licitante;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço — FGTS, com validade na data da realização da licitação;

c) Certidão Negativa de Débito ou de regularidade com as Fazendas Federal, INSS, Estadual e Municipal no domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei; com validade na data da realização da licitação;

d) Declaração datada e assinada pelo responsável da empresa licitante de que os preços apresentados na proposta estão incluídos transporte, fretes, encargos, taxas, impostos, e tudo mais que possa incidir sobre a composição dos mesmos (modelo de declaração - Anexo III);

e) Declaração datada e assinada pelo responsável da empresa licitante que tem pleno conhecimento da realização dos serviços e suas condições, bem como ainda visitou o local da realização de alguns serviços e que ainda, a empresa possui boa “saúde” financeira (modelo de declaração - Anexo IV);

f) Declaração datada e assinada pelo responsável da empresa licitante, de que a Empresa, até a presente data de abertura do certame não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública, declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim fato superveniente impeditivo da habilitação da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores. (modelo de declaração - Anexo V);

g) Declaração datada e assinada pelo responsável da empresa licitante (caso se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte); de que deseja usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 (modelo de declaração - Anexo VI);

h) Declaração (em papel timbrado da empresa) expressa firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal (modelo de declaração anexo VII);

i) Documento pessoal do sócio administrador da empresa;

j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

k) Certidão Negativa de Falência e Concordata com validade na data da abertura da licitação;

l) Certidão de quitação do registro da empresa junto ao CREA/ES (conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU/ES (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

m) Certidão de quitação do(s) registro(s) do(s) responsável(is) técnico(s) pela empresa junto ao CREA/ES ou CAU/ES;

o) Acervo(s) técnico(s) do(s) profissional(is) (indicado(s) na alínea "m" do item 3.1 deste edital), com serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando relevância: elaboração de projeto **ARQUITETÔNICO**, comprovado em um acervo, desde.

p) Declaração de concordância de subcontratação entre 20% a 30% (trinta por cento) do valor licitado para uma microempresa ou empresa de pequeno porte cujo objeto social seja compatível com o deste certame, (anexo VIII). Obs: Declaração esta exigível somente de empresas não enquadradas como Micro ou EPP.

4 - DA PROPOSTA COMERCIAL E DO JULGAMENTO

4.1 O julgamento da CARTA CONVITE será efetuado pela Comissão Permanente de Licitações a qual competirá:

4.2 Examinar a documentação exigida, recusando à participação de interessado considerado inabilitado;

4.3 Organizar mapa ou quadro classificatório das propostas, classificando-as em 1º lugar e indicando as mais vantajosas para a Administração;

4.4 Em caso de empate, depois de observado o parágrafo 2º e 3º do artigo 45 da Lei 8.666/93, persistindo o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, caso não estejam presentes, em ato publicado, para qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento.

4.5 É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, pedir esclarecimentos, promover diligências, destinados a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que ainda consta originariamente da proposta.

4.6 Na escolha da proposta a Comissão Permanente de Licitação, atentará para o menor preço por global.

4.7 A proposta deverá ser digitada em papel timbrado sem emendas ou rasuras, reconhecendo a plena aceitação e aplicação dos valores do equipamento\serviço a ser adquirido/contratado, nas

normas e critérios desta Carta Convite. A proposta deverá vir assinada na parte final da planilha por um Responsável Técnico e pelo Sócio Administrador da Empresa, com a identificação de ambos, e rubricada nas demais páginas.

4.8 Não serão aceitas as propostas que apresentarem preços ou vantagens baseadas em propostas de outras empresas, ou ainda com preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, e também que apresente vantagem não prevista neste edital.

4.9 - A proposta apresentada pela licitante não poderá ser igual ou exceder o valor total de **R\$ 18.728,80** (dezoito mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) estipulado pela planilha orçamentária, anexo IX, a estes autos.

4.10 – As propostas com preços manifestamente inexeqüíveis serão desclassificadas.

SUBCONTRATAÇÃO

4.11 – Deverá ser apresentado no envelope de proposta da licitante:

a) Planilha orçamentária;

b) Cronograma físico financeiro;

c) ANEXO I deste edital com informações sobre a validade da proposta, valor global da proposta, dados bancários da licitante, prazo de execução.

d) Arquivo digital da planilha orçamentária e cronograma de execução no formato EXCEL referente à proposta impressa apresentada (podendo ser em DVD ou CD).

5 – DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – O Câmara municipal convocará o vencedor formalmente, para assinatura do contrato (podendo ser por telefone, cujo número deverá constar na parte externa do envelope de documentação).

5.2 - O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação para este fim;

5.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, o sujeita as penalidades legalmente estabelecidas (art. 87 da LEI 8.666\93).

5.4 – Não será enviado contrato por e-mail, correios ou qualquer outro tipo de transporte, ou seja, o mesmo deverá ser assinado na Câmara Municipal de Afonso Cláudio, dentro do prazo estipulado.

5.5 – O serviço executado será fiscalizado por servidor indicado pela Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES.

5.6 - A contratada será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato art. 70 lei 8.666/93.

5.7 – O prazo de execução do serviço será de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato.

5.8 – O serviço de acompanhamento das obras se dará através do relatório de medição da obra que será expedido sempre no máximo de 10 (dez) dias após o pedido da empresa executora da obra.

6 - DOS PAGAMENTOS

6.1 O pagamento referente ao objeto licitado será feito conforme cronograma físico-financeiro, de acordo com atestado emitido pela Câmara Municipal, da seguinte forma:

- a) 70% (setenta por cento) na entrega de todos os projetos vinculados em planilha anexa.
- b) 30% (trinta por cento) de acordo com os relatórios de medição a serem elaborados no decorrer da obra de reforma e ampliação.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 A firma vencedora que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais será aplicada às penalidades previstas na lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 A licitante vencedora será convocada pela Câmara, para recebimento e assinatura do Contrato (caso haja necessidade), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação. Se esta não aceitar ou retirar o instrumento hábil no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação independentemente das sanções prevista em lei.

7.3 O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do Edital ficará sujeita as penalidades previstas na Lei 8666/93, exceto com justificativas feitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7.4 Poderão ser aplicadas, a critério da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, e sem prejuízo do direito de rescisão do Contrato (caso haja necessidade) e perdas e danos, multa moratória de 0,5 % (meio por cento) do valor do empenhado/Contrato por mês, o não fornecimento do objeto licitado, sem as devidas justificativas aprovadas pela Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES e suspensão do direito de licitar com o Município de Afonso Cláudio/ES pelo prazo de 02 (dois) anos.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas correrão por conta de dotação própria prevista no Orçamento Municipal, conforme abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJ.	FICHA	ORIGEM	PROTOCOLO	FONTE DE RECURSO
01	339039	01	02			Ordinário

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

9.2 Nos casos tratados de anulação e revogação, fica assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa.

9.3 Decairá o direito de impugnar, perante a Administração, os termos do edital, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falha ou irregularidades que o viciaram.

9.4 Informações complementares ou dúvidas por parte da licitante interessada poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, no endereço já citado no preâmbulo, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (27) 3735-1234, e, os casos omissos serão resolvidos pela mesma ou submetidos por esta à autoridade superior, a luz da legislação pertinente.

9.5 Cópia do Instrumento de convocação será publicada no site da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES e Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, para fins de consulta por parte de qualquer interessado em participar do certame.

9.6 A entrega das propostas implica na aceitação integral das cláusulas e condições do presente Edital.

9.7 Somente poderão usar da palavra, no decorrer das reuniões, além da CPL e Sócios Administradores, os representantes dos licitantes que comprovem por intermédio dos documentos necessários, tal condição por Credenciamento ou Procuração (modelo anexo II).

9.8 A Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES reserva o direito de revogar ou anular a presente Licitação, nos casos previstos em Lei.

9.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES para dirimir quaisquer questões da presente Licitação.

Afonso Cláudio/ES, 10 dezembro de 2019.

Geovana Coffler
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

CARTA CONVITE Nº 001/2019 ESPECIFICAÇÕES E MODELO DE PROPOSTA

Valor global da Proposta: R\$...... (por extenso)

Validade da Proposta: mínimo 60 dias

Prazo de execução: 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

Data, carimbo e assinatura do Representante Legal da Empresa.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Afonso Cláudio/ES, _____ de _____ de 2019.

A
Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES

Assunto: Credenciamento para a participação na CARTA CONVITE Nº 001/2019

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem pela presente, informar a V. S^{as}, que o (a) S. (a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização da CARTA CONVITE em epígrafe, podendo para tanto, transigir, oferecer ou renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga, juntamente com cópia de documento de identidade autenticada.

ANEXO III

CARTA CONVITE Nº 001/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Declara sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, junto a Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, que nos preços apresentados na proposta estão incluídos transporte, fretes, encargos, taxas, impostos, e tudo mais que possa incidir sobre a composição dos mesmos.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2019

(Representante Legal)

ANEXO IV

CARTA CONVITE Nº 001/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Declara sob as penas da lei e para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, junto a Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, que:

Tem pleno conhecimento da realização dos serviços e suas condições, bem como ainda visitou o local da realização de alguns serviços e que ainda, a empresa possui boa financeira para realização dos mesmos.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2019

(Representante Legal)

ANEXO V

CARTA CONVITE Nº 001/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, junto a Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, que a Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2019

(Representante Legal)

ANEXO VI

CARTA CONVITE Nº 001/2019

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EPP

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a.) _____ inscrito(a) no CPF sob nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital em epígrafe, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente, tendo interesse nos benefícios contidos na Lei 123/2006, para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2019

(Representante Legal)

ANEXO VII

CARTA CONVITE Nº 001/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaração de que não utiliza mão de obra de menores de 18 anos

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega Menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2019

(Representante Legal)

ANEXO VIII

CARTA CONVITE Nº 001/2019

Modelo de declaração de concordância de subcontratação

(preencher somente em caso de subcontratação)

A Empresa _____ (nome/razão social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que concorda em subcontratar xx % (definir entre 20 a 30%) do valor licitado para a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte _____ (nome/razão social), CNPJ _____, endereço: _____, representante legal: _____.

Representante legal da subcontratante

A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte _____ (nome/razão social), CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal, sr. _____ Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que aceita as condições de subcontratação conforme definidas, assumindo-se assim, também, responsabilidades sobre a execução dos serviços.

Representante legal da subcontratada

_____, ____ de _____ de 2019.

ANEXO IX

CARTA CONVITE Nº 001/2019

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROJETO: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

LOCALIDADE: LADEIRA UTE AMÉLIA GASTIN PÁDUA, 150, SÃO TARCÍSIO, AFONSO CLÁUDIO/ES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Levantamento Arquitetônico	m ²	280,00	4,61	1.290,80
02	Projeto Arquitetônico	m ²	250,00	22,92	5.730,00
03	Projeto estrutural, inclusive fundações.	m ²	250,00	13,82	3.455,00
04	Projeto hidrossanitário	m ²	250,00	8,63	2.157,50
05	Projeto redes elétricas	m ²	250,00	9,33	2.332,50
06	Projeto SPDA	m ²	530,00	2,37	1.256,10
07	Planilha orçamentária (planilha de quantitativos, memória de cálculo, composição de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços)	m ²	530,00	4,73	2.506,90
TOTAL					18.728,80

CONSTRUÇÃO EXISTENTE: 280,00M²

A CONSTRUIR: 250,00M²

TOTAL GERAL DOS PROJETOS CONTEMPLADOS – R\$ 18.728,80 (dezoito mil e setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Geovana Coffler

OBSERVAÇÃO: Os valores utilizados são referenciais a tabela IOPES/2018(EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS)